



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



N. 017/2016

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Vitória/ES

I- HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise de prestação de contas do contrato n.º 69/2014

Processo: 23068.018391/2013-62

Assunto: Projeto de extensão “Curso de Aperfeiçoamento Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas”

Origem do Recurso: Ministério da Educação - MEC

Vigência dos Instrumentos contratuais: 19/08/2014 a 19/05/2015

Fundação de Apoio: Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - FAHUCAM

Coordenador responsável: Prof.ª Marluce Miguel de Siqueira

II- CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Constatou-se que o processo (23068.003512/2016-14) foi reconstituído com cópias, devido ao extravio do original (23068.018391/2013-62), conforme informado pela Diretora do Centro de Ciências da Saúde no Memorando n.º 25/2016 – CCS (fls. 02). Da verificação dos documentos foram realizados os seguintes apontamentos e recomendações.

2.1 DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Observou-se a ausência dos documentos listados a seguir, conforme estabelece o art. 6.º da Resolução n.º 53/2013:

- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, segundo as diretrizes do Anexo da Resolução n.º 53/2013.
- Justificativa para escolha da Fundação de Apoio.
- Projeto básico de contratação da fundação de apoio.
- Planilha detalhada dos custos operacionais da fundação de apoio no projeto.
- Registro do Projeto na Pró-Reitoria Pertinente.
- Emissão de Justificativa de Interesse Institucional pela Pró-Reitoria pertinente.
- Manifestação emitida pelo DCF/UFES, quanto à existência de dotação orçamentária.
- Extrato da ata ou ato de aprovação por uma das seguintes instâncias competentes: a) do Departamento e Conselho Departamental, nos casos em que os projetos sejam coordenados junto a Centros de Ensino; b) do respectivo Conselho Deliberativo, nos casos em que os projetos sejam coordenados junto a órgãos complementares; c) da respectiva Câmara ou Órgão, nos casos em que os projetos sejam coordenados junto a Pró-reitorias.
- Parecer jurídico ou despacho emitido pela Procuradoria Federal junto à UFES (PF/UFES).

Além, disso, não localizamos nos autos:

- Pesquisa de preços de outras Fundações de Apoio.
- Relação dos servidores/acadêmicos que atuaram no projeto conforme determina o art.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.º, V e VI da Resolução n.º 25/2012.

- Declaração de não contratação de familiares salvo mediante processo seletivo.
- Relatório Acadêmico e Relatório da Gestão Financeira do Curso e suas Atas de Aprovação pelas instâncias competente, conforme estabelece os arts. 78 e 80 do Anexo I da Resolução 11/2010 – CEPE.

RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se ao Coordenador encaminhar os documentos de instrução processual informados acima.

2.2 DATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com a cláusula quarta do contrato, letra “j”, a prestação de contas final do projeto deve ser disponibilizada no prazo de 60 (sessenta dias) após o término da vigência do contrato.

Dessa forma, constatou-se:

Data limite para apresentação da prestação de contas: 18/07/2015.
Data da prestação de contas: 28/03/2016 (fls. 111).

RECOMENDAÇÃO 002: Recomenda-se que a Fundação de Apoio apresente justificativa para o descumprimento quanto ao prazo para entrega da prestação de contas.

Observou-se que os formulários de prestação de contas emitidos pela Fundação de Apoio relativos aos Anexos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, Rubrica 5.11, 6.1 e 6.2 localizados às fls. 44, 45, 46, 49, 63, 68, 69, 94, 99, 103, não apresentam informação quanto à local e data.

RECOMENDAÇÃO 003: Encaminhar os formulários devidamente preenchidos contendo informação de local e data.

2.3 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

2.3.1. RECEITA DO PROJETO

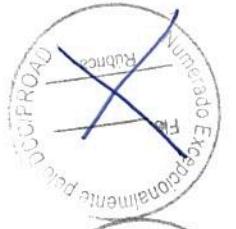
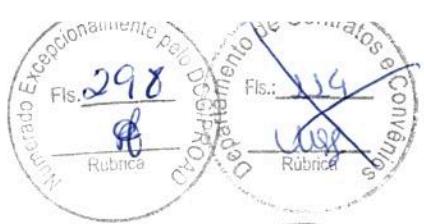
Consta nos autos recibo n.º 28/2014 da FAHUCAM às fls. 48, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Entretanto, o documento não apresenta atesto do fiscal.

RECOMENDAÇÃO 004: Encaminhar cópia do Recibo n.º 28/2014 atestado pelo fiscal do contrato.

2.3.2. EXTRATOS BANCÁRIOS

As contas bancárias utilizadas para a movimentação financeira dos recursos do projeto apresentam-se conforme abaixo:

Caixa Econômica Federal
Conta Corrente: Agência: 2310 – Conta: 00000659-4
Conta Poupança: Agência: 2310 – Conta: 00013594-4



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 50 a 67.

Constatou-se que não há como afirmar que foram abertas contas específicas para o projeto, uma vez que as contas apresentam o nome da Fundação de Apoio, sem identificação do nome/número do projeto.

RECOMENDAÇÃO 005: Recomenda-se informar se as contas foram abertas especificamente para o projeto e justificar a abertura das contas sem identificação do nome/número do projeto.

2.3.3. INFORMES DE RENDIMENTO

Não constam cópias dos informes de rendimentos trimestrais relativo ao projeto.

RECOMENDAÇÃO 006: Recomenda-se encaminhar as cópias de informes de rendimentos financeiros trimestrais relativo aos recursos do projeto.

2.3.4. CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

Em análise dos extratos, constatou-se movimentação bancária sem comprovação da origem e aplicação dos valores conforme apresentado na tabela 01, o que contraria o Art. 52, IV da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507/2011.

“Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:
(...)

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho.” (Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011)

Tabela 01: Valores Não Identificados

| CONTA POUPANÇA | | | | | CONTA CORRENTE | | | | |
|----------------|---------|-------------|-------------|--------|----------------|---------|-------------|-------------|---------|
| Data | N.º Doc | Histórico | Valor (R\$) | Tipo | Data | N.º Doc | Histórico | Valor (R\$) | Tipo |
| 08/06/2015 | 000418 | DEB. AUTOR. | 560,00 | DÉBITO | 08/06/2015 | 000000 | DP DINH AG | 560,00 | CRÉDITO |
| 08/06/2015 | 000423 | DEB. AUTOR. | 560,00 | DÉBITO | 08/06/2015 | 000418 | DEB. AUTOR. | 560,00 | DÉBITO |

RECOMENDAÇÃO 007: Recomenda-se que a Fundação de Apoio identifique os valores constantes da tabela 01 acima e apresente os documentos comprobatórios (comprovante de pagamento bancário, notas fiscais...).



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



2.4 DESPESAS

Foram previstas despesas para o projeto nas rubricas listadas abaixo:

- 3.2.4 - Outros Serviços de Terceiros Jurídica: R\$ 33.000,00
- 3.2.5 - Outros Serviços de Terceiros Física: R\$ 15.000,00
- 3.2.6 - INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3): R\$ 3.000,00
- 5.1 - Material de Consumo: R\$ 5.000,00
- 5.11 - Custo Operacional da Fundação: R\$ 5.040,00
- 6.1 - Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão: R\$ 7.200,00
- 6.2 - Ressarcimento à UFES (3%): R\$ 2.160,00
- 6.3 - Reserva Técnica de Contingência; R\$ 1.600,00

Não foram realizadas despesas relativas às rubricas 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 5.1 e 6.3. Constatou-se que somente foram realizadas despesas de Custo Operacional (Rubrica 5.11), DEPE (Rubrica 6.1) e Ressarcimento UFES (Rubrica 6.2).

RECOMENDAÇÃO 008: Recomenda-se ao Coordenador:

- a) Apresentar justificativa para não terem sido realizadas despesas com o projeto.
- b) Informar se o projeto atingiu aos resultados esperados e se alcançou as metas propostas no projeto básico.
- c) Informar se houve prestação de serviço pela FAHUCAM em apoio ao projeto, em cumprimento ao objeto do contrato n.º 69/2014, tendo em vista que não houve realização de despesas.

2.4.1 CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO (RUBRICA 5.11)

Foram realizadas as seguintes constatações:

- 1 - Constatou-se a ausência de atesto do fiscal nas notas fiscais da Fundação de Apoio relativo a pagamento de Custo Operacional conforme abaixo.

Tabela 02: Ausência de Atesto do Fiscal

| N.º Nota Fiscal | Valor (R\$) | Data de Emissão | Fls. |
|-----------------|-------------|-----------------|------|
| 30 | 560,00 | 16/10/2014 | 71 |
| 35 | 560,00 | 11/11/2014 | 74 |
| 41 | 560,00 | 16/12/2014 | 77 |
| 49 | 560,00 | 12/01/2015 | 80 |

RECOMENDAÇÃO 009: Encaminhar cópia das notas fiscais listadas na Tabela 01 atestadas pelo Fiscal do Contrato.

- 2 - Não foram localizadas as notas fiscais relativas ao custo operacional, conforme comprovantes bancários listados a seguir.



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tabela 03: Ausência de Notas fiscais

| N.º Comprovante | Data | Valor (R\$) | Fls. |
|-----------------|------------|-------------|------|
| 000000 | 04/02/2015 | 560,00 | 83 |
| 000132 | 02/03/2015 | 560,00 | 85 |
| 000213 | 01/04/2015 | 560,00 | 87 |
| 000302 | 05/05/2015 | 560,00 | 89 |
| Ausente | 08/06/2015 | 560,00 | - |

RECOMENDAÇÃO 010: Recomenda-se encaminhar cópias das notas fiscais da FAHUCAM relativas ao custo operacional citadas na Tabela 03, atestadas pelo Fiscal do Contrato.

3 - Constatou-se ausência das cópias dos comprovantes bancários relativos à retirada de custo operacional efetuada em duplicidade em 08/06/2015 conforme informado no formulário de prestação de contas (Rubrica 5.11) às fls. 69 e no Ofício n.º 475/2015 – FIN (fls. 92). Observou-se somente comprovante bancário de depósito na conta da Fundação de Apoio (fls. 91 e 93), sem comprovante de transferência da conta do projeto para a conta da Fundação de Apoio.

RECOMENDAÇÃO 011: Recomenda-se encaminhar os dois comprovantes de transferências do valor do custo operacional para a Fundação de Apoio, realizado em duplicidade em 08/06/2015.

4 – Observou-se que as despesas relativas a custo operacional foram realizadas mediante débito na conta do projeto, sem comprovação de transferência para a Fundação de Apoio. Conforme o art. 64, § 2.º, II, da Portaria Interministerial n.º 507/2011, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

RECOMENDAÇÃO 012: Recomenda-se encaminhar os comprovantes bancários relativos aos créditos do custo operacional efetuados na conta da Fundação de Apoio.

5 – Constatou-se que não houve realização das despesas previstas para o projeto. Verificou-se somente a Devolução do DEPE (R\$ 7.200,00) e Ressarcimento UFES (R\$ 2.160,00) em 19/12/2014 e a cobrança do Custo Operacional no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil reais e quarenta centavos).

RECOMENDAÇÃO 013: Recomenda-se a Fundação de Apoio informar as atividades executadas em apoio ao projeto, uma vez que não houve realização de despesas.

6 – Em relação ao projeto verifica-se conforme fls. 68 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totalizou R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Constatou-se a ausência de comprovação dos custos operacionais do projeto, conforme estabelece a cláusula sétima do Contrato:

"Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.

7.1 – O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários,



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRORAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE”.

A comprovação dos custos operacionais efetivamente realizados visa atendimento também à Resolução n.º 24/2008, art. 9.º, § 3 e § 4.º do CONSUNI que determina que os custos operacionais deverão ser comprovados na prestação final de contas, conforme as determinações do TCU e sujeitos à aprovação pelo Conselho Universitário.

O Anexo I da Resolução n.º 38/2012 (CONSUNI), item IV, estabelece que:

“A Fundação de Apoio contratada deverá comprovar os seguintes custos operacionais apresentados na planilha de ressarcimento de custos operacionais:
a) relação nominal/mensal dos trabalhadores, separados por vínculo e/ou sem vínculo, função, constando número do CPF, da CTPS, horas dispensadas no projeto, valor da hora por função, total de horas de duração do projeto/dia, quantidade de dias e total da mão de obra;
b) detalhamento dos encargos sociais, assim como a comprovação do pagamento dos mesmos;
c) demonstrativo das horas dispensadas de cada cargo, com a respectiva alocação proporcional das horas rateadas para o custo unitário e custo total por cargo para a mão de obra direta e indireta ao projeto;
d) demonstrativo dos critérios de rateio utilizado para os custos indiretos;
e) demonstrativo dos critérios de rateio utilizados para os demais custos diretos;
f) custos operacionais com funções de chefia, supervisão e gerenciamento, apresentando critérios de rateio específicos que irão compor os custos indiretos;
g) apresentação de nota(s) explicativa(s), quando necessário.”

RECOMENDAÇÃO 014: Recomenda-se que seja apresentada a comprovação do custo operacional no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) conforme estabelece o Anexo I da Resolução n.º 38/2012, item IV.

2.4.2 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO (RUBRICA 6.1) E RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2)

Em relação às rubricas 6.1 e 6.2, a letra “b” da cláusula quarta do contrato n.º 69/2014 estabelece como atribuição da Contratada:

“Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido Projeto e devolver à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas os valores referentes à rubrica do Ressarcimento à conta única da UFES e a do Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, constantes na planilha de receitas e despesas do Projeto”.

Os recolhimentos foram realizados conforme tabela abaixo:

Tabela 04: DEPE e Ressarcimento UFES

| Retenção | Valor (R\$) | Data | Fls. |
|--------------------|-------------|------------|------|
| DEPE | 7.200,00 | 19/12/2014 | 98 |
| Ressarcimento UFES | 2.160,00 | 19/12/2014 | 104 |

Considerando, os extratos bancários da conta poupança (2310/013/00013594-4) às fls. 50, o recurso foi creditado em 03/10/2014. Os recolhimentos DEPE e Ressarcimento



UFES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



UFES deveriam ter sido devolvidos à UFES em 48 (quarenta e oito) horas, conforme previsto no contrato. Entretanto, a devolução ocorreu somente em 19/12/2014.

RECOMENDAÇÃO 015: Recomenda-se apresentar justificativa para a devolução do DEPE e Ressarcimento UFES não ter sido realizado no prazo estabelecido no contrato.

Vitória (ES), 12 de maio de 2016.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

Atenciosamente,

M. S. Jantorno
MICHELLE DOS SANTOS JANTORNO
ADMINISTRADORA/PROAD/DCC
CRA-ES 16552
SIAPE 195450

De acordo,

Em: ____ / ____ / ____

MARGARETE GONÇALVES DE SOUZA
Diretora da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas
DCC/PROAD
SIAPE 1865006



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



À

Diretora da Divisão de Controle de Prestação de Contas

Segue às fls. 112 a 118, relatório preliminar de prestação de contas relativo ao contrato n.º 69/2014. Se, de acordo, sugiro encaminhar a Coordenadora do Projeto, Prof.ª Marluce Miguel de Siqueira para providências junto à Fundação de Apoio.

Em 12/05/2016

Michelle dos Santos Jantorno
Michelle dos Santos Jantorno
SIAPE 1954500